

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**FISCALIZANDO PARA O POVO
COM ÉTICA E TRANSPARÊNCIA**

LEI Nº 566 EM 06 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 558 de 10 de Novembro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paranhos MS e dá outras providências."

PAULO SERGIO RUFINO, Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 7º, artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Paranhos, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte Lei:

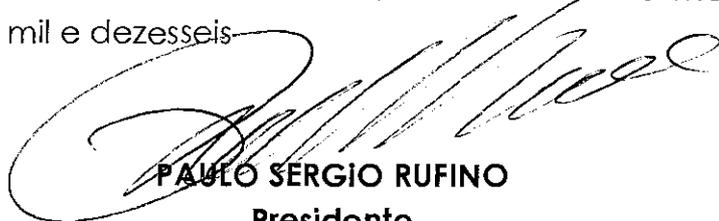
Art. 1º - Altera o § único do Artigo 35 e o Artigo 46 da Lei Complementar nº 558 de 10 de novembro de 2015, que passam a vigorar com seguinte redação.

Art. 35, § único - As Escalas de Plantões deverão ser feitas para que todos os Profissionais da Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem possam trabalhar alternadamente nos períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

Artigo 46 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares 294/2001 e 491/2012 e Lei nº 378/2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis



PAULO SERGIO RUFINO
Presidente